



COMISSÃO MISTA INTERNACIONAL PARA O DIÁLOGO TEOLÓGICO
ENTRE A IGREJA CATÓLICA ROMANA E A IGREJA ORTODOXA

SINODALIDADE E PRIMAZIA DURANTE O PRIMEIRO MILÊNIO: RUMO A UM COMUM ENTENDIMENTO A SERVIÇO DA UNIDADE DA IGREJA

Chieti (Itália), 21 de setembro de 2016

Tradução (livre) por Pe. André Sperandio



«O que vimos e ouvimos nós vos anunciamos, para que também vós tenhais comunhão [koinonia] conosco. Ora, a nossa comunhão [koinonia] é com o Pai e com o seu Filho Jesus Cristo...» (1Jo 1, 3-4)

1. A comunhão eclesial decorre diretamente da encarnação do Verbo eterno de Deus, de acordo com a boa vontade (*Eudokia*) do Pai, através do Espírito Santo. Cristo, tendo vindo à terra, instituiu a Igreja como seu corpo (cf. 1 Coríntios 12, 12-27). A unidade que existe entre as Pessoas da Trindade é refletida na comunhão (*koinonia*) entre os membros da Igreja, uns com os outros. Assim,

como afirmou São Máximo, o Confessor, «a Igreja é o ícone da Santíssima Trindade¹». Na Última Ceia, Jesus Cristo rezou assim ao Pai: «Eu já não estou no mundo. Eles permanecem no mundo, enquanto eu vou para junto de ti. Pai santo, guarda-os em teu nome, o nome que tu me deste, para que eles sejam um, assim como nós somos um». Esta unidade trinitária manifesta-se na Sagrada Eucaristia, em que a Igreja reza a Deus Pai através de Jesus Cristo no Espírito Santo.

2. Desde os primeiros tempos, a Igreja Una existiu nas muitas igrejas locais. A comunhão (koinonia) do Espírito Santo (cf. 2Cor 13, 13) era experienciada no interior de cada Igreja local e nas relações entre elas como uma unidade na diversidade. Sob a orientação do Espírito (cf. Jo 16, 13), a Igreja desenvolveu padrões de ordem e várias práticas em conformidade com a sua natureza como «um povo trazido à unidade a partir da unidade do Pai e do Filho e do Espírito Santo»².

3. A sinodalidade é a qualidade fundamental da Igreja como um todo. Como São João Crisóstomo disse: “Igreja” significa tanto Assembleia [*systema*] como Sínodo [*synodos*]³ O termo vem da palavra 'Concílio' (*synodos* em grego, *concilium* em latim), que denota principalmente uma reunião de Bispos, sob a orientação do Espírito Santo, por comum deliberação e ação para o cuidado da Igreja. De maneira geral, refere-se à participação ativa de todos os fiéis na vida e na missão da Igreja.

4. O termo “primazia” refere-se ao que é o primeiro (*primus, protos*). Na Igreja, a primazia pertence à cabeça – Jesus Cristo, «que é o princípio, o primogênito dentre os mortos; para que, em todas as coisas, ele tenha a preeminência [*protevon*]» (Col 1, 18). A tradição cristã deixa claro que, na vida sinodal da Igreja nos vários níveis, um bispo tem sido reconhecido como o 'primeiro'. Em Jesus Cristo, este 'primeiro' está associado ao serviço (*diakonia*): «quem quiser ser o primeiro deve ser o último de todos e o servo de todos» (Mc 9, 35).

5. No segundo milênio, a comunhão entre Oriente e Ocidente foi quebrada. Muitos esforços foram empreendidos em vista de reunir novamente ortodoxos e

¹ São Máximo, o Confessor, *Mystagogia* (PG 91, 663D).

² São Cipriano, *De Orat. Dom.*, 23 (PL 4, 536).

³ São João Crisóstomo, *Explicatio in Ps 149* (PG 55, 493).

católicos, sem muito êxito. A Comissão Mista Internacional para o Diálogo Teológico entre a Igreja Católica Romana e a Igreja Ortodoxa, em seu contínuo esforço para superar as divergências teológicas, vem considerando a relação entre sinodalidade e primazia na vida da Igreja. Diferentes entendimentos destas realidades exercem um papel significativo na divisão entre ortodoxos e católicos. É, portanto, essencial buscar estabelecer um entendimento comum destas realidades interdependentes, complementares e inseparáveis.

6. Para que seja possível alcançar este entendimento comum da primazia e sinodalidade, é necessário refletir sobre a história. Deus se revela na história. É particularmente importante realizar juntos uma leitura teológica da história da liturgia, da espiritualidade, das instituições e cânones, que sempre revelam uma dimensão teológica da Igreja.

7. A história da Igreja no curso do primeiro milênio é decisiva. Apesar de certas rupturas temporárias, os cristãos do Oriente e do Ocidente viveram em comunhão durante todo esse tempo e, nesse contexto foi que se deu a constituição das estruturas essenciais da Igreja. A relação entre sinodalidade e primazia tomou formas diversas que podem oferecer uma orientação vital aos ortodoxos e católicos em seus esforços para restabelecer a plena comunhão hoje.

A Igreja Local

8. A Igreja una, santa, católica e apostólica, da qual Cristo é Cabeça, está presente na *Synaxis* eucarística da Igreja Local, sob seu bispo. Ele é o único que preside (o *'proestos'*). Na *Synaxis* litúrgica, o bispo torna visível a presença de Jesus Cristo. Na Igreja Local (isto é, na diocese), os muitos clérigos e fiéis, sob o seu bispo, estão unidos um ao outro em Cristo e em comunhão com ele em todos os aspectos da vida da igreja, sobretudo, na celebração da Eucaristia. Como ensina Santo Inácio de Antioquia: «Onde está o bispo lá estão todas as pessoas, assim como, onde está Jesus Cristo temos aí a Igreja Católica [*katholike ekklesia*]»⁴. Cada Igreja Local celebra em comunhão com todas as outras igrejas locais que confessa a verdadeira fé e celebra a mesma e única Eucaristia. Quando um presbítero preside a Eucaristia, o bispo local é sempre comemorado como um sinal da unidade da Igreja Local. Na Eucaristia, o *proestos* e a comunidade são

⁴ Santo Inácio, Carta aos Esmirnianos, 8

interdependentes: a comunidade não pode celebrar a Eucaristia sem um *proestos* e o *proestos*, por sua vez, deve celebrar com uma comunidade.

9. Esta inter-relação entre o *proestos*, isto é, o bispo, e sua comunidade é um elemento constitutivo da vida da Igreja Local. Juntamente com o clero, que está associado ao seu ministério, o bispo local atua em meio aos fiéis, que são o rebanho de Cristo, como sustentador e servo da unidade. Como sucessor dos Apóstolos, exerce a sua missão de pastoreio como serviço e amor, e a lidera como sua cabeça para uma unidade cada vez mais profunda com Cristo, na verdade, preservando a fé apostólica pela pregação do Evangelho e a celebração dos sacramentos.

10. Uma vez que o bispo é a cabeça da sua Igreja Local, ele representa a sua Igreja para as demais Igrejas Locais e também na comunhão de todas as Igrejas. Da mesma forma, torna presente essa comunhão à sua própria Igreja. Este é um princípio fundamental da sinodalidade.

A Comunhão Regional das Igrejas

11. Há abundantes evidências de que os bispos, na Igreja Primitiva, tinham consciência de compartilhar a responsabilidade pela Igreja como um todo. Como disse São Cipriano: «Só há um episcopado, mas espalhado entre a multidão sinfônica de todos os numerosos bispos»⁵. Este vínculo de unidade foi bem expresso no requisito de que pelo menos três bispos devem tomar parte na ordenação (*kirotonia*) de um novo⁶. Era também evidente nas várias reuniões de bispos em Concílios ou Sínodos em que punham em discussão comum questões de doutrina (*dogma, didaskalia*) e prática, bem como, em suas várias comunicações epistolares e mútuas visitas.

12. Já durante os primeiros quatro séculos, emergiram vários grupos de dioceses dentro de determinadas regiões. O *protos*, primeiro entre os bispos da região, era

⁵ São Cipriano, Ep.55, 24, 2; cf. também, '*episcopatus unus est cuius a singulis in solidum pars tenetur*' (*De unitate*, 5).

⁶ I Concílio Ecumênico (Niceia, 325), cânone 4: «é preferível que um bispo seja estabelecido por todos os Bispos de uma província; mas se isto parecer difícil em razão de alguma premente necessidade, ou da distância a ser percorrida, que pelo menos três bispos estejam juntos; e, tendo o consentimento por escrito dos bispos ausentes, podem então proceder a consagração. A validação [*kyros*] do ato ocorrido recai sobre a metropolita de cada província». Cf. também cânone apostólico, 1: «um bispo deve ser ordenado por dois ou três bispos».

o bispo da primeira sé, a metrópole, e seu ofício como metropolitano sempre esteve vinculado aquela sé. Os Concílios Ecumênicos atribuíram certas prerrogativas (*presbeia, pronomia, dikaia*) ao metropolitano, sempre no âmbito da sinodalidade. Assim, o primeiro Concílio Ecumênico (Niceia, 325), exigindo de todos os bispos de uma província sua participação pessoal, ou acordo por escrito, para uma eleição episcopal e consagração - um ato sinodal por excelência - atribuía ao metropolitano a validação (*kyros*) da eleição de um novo bispo⁷. O quarto Concílio Ecumênico (Calcedônia, 451) evocou novamente os direitos (*dikaia*) do metropolitano - insistindo ser este um ofício eclesial, não político⁸ - como fez também o sétimo Concílio Ecumênico de Niceia II, 787⁹.

13. O cânone apostólico 34 oferece uma descrição canônica da correlação entre o *protos* e os outros bispos da região: «os bispos do povo de uma província ou região [*ethnos*] devem reconhecer quem é o primeiro [*protos*] entre eles e considera-lo como sua cabeça [*kephale*], e não fazer nada que seja importante sem o seu consentimento [*gnome*]; cada bispo só pode fazer o que diz respeito a sua própria diocese [*paroikia*] e seus territórios dependentes. O primeiro [*protos*], por sua vez, não pode fazer nada sem o consentimento de todos. Desta forma prevalecerá a concórdia [*homonoia*], e Deus será louvado pelo Senhor no Espírito Santo»¹⁰.

14. A instituição do metropolitano é uma forma de comunhão regional entre as Igrejas Locais. Posteriormente, desenvolveu-se outras formas, nomeadamente os Patriarcados, que compreendem vários metropolitatos. O Metropolitano como o Patriarca são bispos diocesanos com poder episcopal em suas próprias dioceses. Nos assuntos relacionados às suas respectivas metrópoles ou patriarcados, no entanto, deverão agir em concordância com seus irmãos no

⁷ Primeiro Concílio Ecumênico (Niceia, 325), cânone 4; também cânone 6: «Se alguém torna-se um bispo sem o consentimento do metropolitano, este Grande Concílio decreta que tal pessoa não é um bispo».

⁸ O quarto Concílio Ecumênico (Calcedônia, 451), cânone 12: «Quanto às cidades já honradas com o título de metrópole por cartas imperiais, que tais cidades e os bispos que as governam desfrutem apenas da honra do título; ou seja, que os direitos próprios a uma metrópole [*kata aletheian*] sejam salvaguardados.»

⁹ Sétimo Concílio Ecumênico (II de Niceia, 787), cânone 11, concede ao metropolitano o direito de nomear os tesoureiros das suas dioceses sufragâneas se os bispos não previram isso.

¹⁰ Cf. Concílio de Antioquia (327), cânone 9: «É apropriado aos bispos em cada província [*eparquia*] que se apresentem ao bispo que preside na metrópole».

episcopado. Esta forma de agir é a raiz da instituição sinodal, no sentido estrito do termo, como um Sínodo regional. Estes sínodos são convocados e presididos pelo Metropolita ou Patriarca. Ele e todos os bispos atuam em mútua complementaridade e são responsáveis pelo Sínodo.

A Igreja, em nível Universal

15. Entre o quarto e o sétimo séculos, a ordem (*táxis*), dos cinco patriarcados veio a ser reconhecida com base no que os concílios ecumênicos sancionaram, com a Sé de Roma ocupando o primeiro lugar, exercendo uma primazia de honra (*presbeia tes times*), seguida por Constantinopla, Alexandria, Antioquia e Jerusalém, nessa ordem específica, de acordo com a tradição canônica¹¹.

16. No Ocidente, a primazia da Sé de Roma foi reconhecida somente a partir do século IV, tendo como referência o papel de Pedro entre os apóstolos. A primazia do Bispo de Roma entre os demais Bispos só gradualmente foi interpretada como uma prerrogativa sua por ser sucessor de Pedro, o primeiro dos apóstolos¹². Esse mesmo entendimento não foi adotado no Oriente, que tinha uma interpretação diferente das Escrituras e dos Padres sobre este ponto. Nosso diálogo pode retornar a este assunto no futuro.

¹¹ Cf. I Concílio Ecumênico (Niceia, 325), cânone 6: «O antigo costume do Egito, Líbia e Pentápolis mantêm-se, aquele segundo o qual o Bispo de Alexandria tem autoridade sobre todos estes lugares, desde que um costume semelhante existe em relação ao Bispo de Roma. Da mesma forma, em Antioquia e nas outras Províncias, as prerrogativas [*presbeia*] das Igrejas devem ser preservadas»; O II Concílio Ecumênico (Constantinopla, 381), cânone 3: «Que o Bispo de Constantinopla (...) tem a primazia de honra [*presbeia tes times*] após o Bispo de Roma, porque Constantinopla é a Nova Roma»; IV Concílio Ecumênico (Calcedônia, 451), cânone 28: «Os Padres justamente concederam tal prerrogativa [*presbeia*] à antiga Sé de Roma por ser esta uma cidade imperial; movidos pelo mesmo propósito, os cento e cinquenta mais devotos bispos concederam igual prerrogativa a santa Sé da Nova Roma, julgando razoável que a cidade honrada pelo poder imperial e pelo Senado tenha iguais privilégios que a antiga Roma Imperial, devendo também ser elevada ao mesmo nível em assuntos eclesiásticos, ocupando o segundo lugar» (Este cânone nunca foi recebido no Ocidente); O Concílio de Trullo (692), cânone 36: «Renovando os decretos dos cento e cinquenta Padres reunidos na Cidade Imperial, sob a proteção de Deus, e aqueles seiscentos e trinta que se reuniram em Calcedônia, decretamos que a Sé de Constantinopla deve ter igualdade privilégios [*presbeia*] com a antiga Sé de Roma, e elevada consideração como Sé em assuntos eclesiásticos, ocupando a segunda posição só abaixo dela. Constantinopla deve ser seguida pela Sé de Alexandria, depois Antioquia e, em seguida, a de Jerusalém».

¹² Cf. Jerônimo, *In Isaiam* 14, 53; Leo, Sermo 96, 2-3.

17. Quando um novo Patriarca era eleito para uma das cinco Sés da *táxis*, a prática normal era que enviasse uma carta a todos os outros Patriarcas, anunciando sua eleição e incluindo uma profissão de fé. Tais «*Letras de Comunhão*» expressavam profundamente o vínculo canônico da comunhão entre os Patriarcas. Incluindo o nome do novo patriarca na ordem própria dos dípticos de suas Igrejas, lidos na Liturgia, os demais patriarcas reconheciam sua eleição. A ordem canônica (*táxis*) das Sés patriarcais tinha sua mais elevada expressão na celebração da Divina Eucaristia. Sempre que dois ou mais patriarcas se reunissem para celebrar a Eucaristia, estariam de acordo com a *táxis*. Esta prática manifesta o caráter eucarístico da sua comunhão.

18. Desde o I Concílio Ecumênico (Niceia, em 325), grandes questões sobre fé e ordem canônica na Igreja foram discutidos e resolvidos pelos Concílios Ecumênicos. Embora o Bispo de Roma não estivesse pessoalmente presente em nenhum desses Concílios, em todos, ou se fez representar por seus legados ou concordava *post factum* com as suas conclusões. A compreensão da Igreja sobre os critérios para a recepção de um concílio como ecumênico foi desenvolvida ao longo do primeiro milênio. Por exemplo, motivado por circunstâncias históricas, o VII Concílio Ecumênico (II de Niceia, 787) deu uma descrição detalhada dos critérios como se compreendeu: o acordo (*symphonia*) dos líderes das igrejas, a cooperação (*synergeia*) do Bispo de Roma e o acordo dos outros Patriarcas (*symphronountes*). Um Concílio Ecumênico deve ter seu próprio número na sequência dos concílios ecumênicos, e seu ensino deve concordar com os concílios anteriores¹³. A recepção pela Igreja como um todo tem sido sempre o critério final para o reconhecimento da natureza ecumênica de um concílio.

19. Ao longo dos séculos, muitas apelações em matéria de disciplina foram dirigidas ao Bispo de Roma, também do Oriente, tais como, sobre a deposição de um bispo. Uma tentativa foi feita pelo Sínodo de Sardica (343), que estabeleceu regras para tal procedimento¹⁴. Sardica teve sua recepção no Concílio de Trullo

¹³ Cf. VII Concílio Ecumênico (II de Niceia, 787): J. D. MANSI, *Sacrorum conciliorum nova et amplissima collectio*, XIII, D 208-209C.

¹⁴ cf. Concílio de Sardica (343), cânones 3 e 5.

(692)¹⁵. Os cânones de Sardica determinaram que um bispo condenado pode apelar ao Bispo de Roma, e que este último, se lhe parecer apropriado, pode pedir um novo julgamento que será conduzido pelos bispos da província vizinha do próprio bispo. Recursos em matéria disciplinar também foram dirigidos à Sé de Constantinopla¹⁶, e as outras Sés. Tais apelos dirigidos às Sés mais importantes, sempre foram tratados de forma sinodal. Apelos do Oriente ao Bispo de Roma expressaram a comunhão da Igreja, mas o Bispo de Roma não exercia sua autoridade canônica sobre as Igrejas do Oriente.

Conclusão

20. Durante o primeiro milênio, a Igreja, no Oriente e no Ocidente, estava unida na preservação da fé apostólica, mantendo a sucessão apostólica dos bispos, desenvolvendo estruturas de sinodalidade inseparavelmente vinculadas com a primazia e em uma compreensão da autoridade como serviço (*diakonia*) do amor. Embora a unidade entre Oriente e Ocidente tenha sido por vezes, sofrido perturbações, os bispos do Oriente e do Ocidente tinham a consciência de pertencer a uma só Igreja.

21. Este patrimônio comum de princípios teológicos, provisões canônicas e práticas litúrgicas do primeiro milênio constitui um ponto de referência necessário e uma poderosa fonte de inspiração para os católicos e ortodoxos que procuram curar a ferida de sua divisão neste início do terceiro milênio. Com base neste patrimônio comum, ambos os lados devem considerar como a primazia, a sinodalidade e a inter-relação entre eles podem ser concebidas e exercidas hoje e no futuro.

¹⁵ Cf. Concílio em Trullo, cânone 2. Da mesma forma, o Concílio de Fócio, de 861, aceitou os cânones de Sardica, como reconhece o Bispo de Roma, como tendo o direito de cassação nos casos já julgados em Constantinopla.

¹⁶ Cf. IV Concílio Ecumênico (Calcedônia, 451), cânones 9 e 17.